
INDICAÇÃO N...../2024.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Jefferson de Oliveira
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

A Vereadora Carla Reis, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação :

Para que o Poder Executivo por meio da Secretaria de Turismo e do Departamento de Cultura, responsáveis pelos eventos oficiais do município, contratem para os mesmos, artistas locais.

JUSTIFICATIVA:

Este pedido tem por intuito fomentar a economia dentro do município, além de valorizar os talentos locais.

Canela, 17 de maio de 2024.



CARLA REIS
VEREADORA - MDB

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.